



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Curso de Graduação em Tradução

Av. João Naves de Ávila, nº 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - <http://www.ileel.ufu.br> - cotrad@ileel.ufu.br e cotradsec01@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO COLCTRAD Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Alterar as Normas de Monografia do Curso de Graduação em Tradução

O Colegiado do Curso de Graduação em Tradução, do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução CONGRAD nº 46/2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.048890/2020-81;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Conforme disposto pelo projeto pedagógico do Curso de Tradução, pelo fato de o Curso ser um bacharelado, uma das formas de avaliação do aluno é a monografia, a ser realizada sob a forma de duas disciplinas (Projeto de Monografia e Monografia), que totalizarão uma carga horária de 240 horas. Desse modo, ao final do curso, haverá a obrigatoriedade de apresentação de uma monografia, orientada por um professor durante os dois últimos períodos do curso. A monografia deverá ser defendida perante uma banca de três professores (o orientador e mais dois professores). A área em que será desenvolvido o trabalho monográfico será definida pelo conjunto de disciplinas cursadas pelo aluno.

Art. 2º. Acredita-se que a monografia seja uma opção de avaliação desejável pelas seguintes razões: (i) fornece um objetivo final que direciona o desempenho do aluno durante toda a graduação; (ii) aproxima estudantes e professores, mediante o sistema de orientação de monografia; (iii) requer que o aluno produza um texto escrito acadêmico; (iv) permite aos professores oferecer orientação em suas áreas de interesse; (v) facilita a socialização de conhecimentos produzidos pela pesquisa.

TÍTULO I - PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 3º. A disciplina Projeto de Monografia será ofertada no sexto período do curso. A disciplina possui a carga horária total de 120 horas, divididas em 60 horas teóricas e 60 horas práticas.

Art. 4º. Para se matricular na disciplina Projeto de Monografia, recomenda-se que o aluno tenha cursado, com aprovação, a disciplina Metodologia de Pesquisa em Tradução.

Art. 5º. O professor responsável pela orientação do projeto também será

responsável pela orientação da monografia. Alunos que tenham participado de projetos de PIBIC, PIBEG ou assemelhados, com ou sem bolsa, poderão propor o mesmo tema em sua monografia, porém com um enfoque distinto do já utilizado. Assim, ao mesmo tempo em que isso permite aos discentes e seus orientadores a continuidade da pesquisa de temas relevantes para sua formação, garante que não se repita o resultado de trabalhos já realizados.

Art. 6º. O orientador do projeto de monografia, para fins de oferta de matrícula no SG (Sistema de Gestão), será o docente responsável pela disciplina. Havendo mais de um professor responsável pela disciplina no referido semestre, será criada uma turma para cada docente, devendo o discente orientando matricular-se na turma sob responsabilidade de seu orientador de monografia.

Art. 7º. Para haver tempo hábil para o processamento de informações e futura oferta da disciplina para matrícula, serão necessários dois procedimentos. O primeiro refere-se à obrigatoriedade de os alunos interessados em cursar a disciplina se dirigirem à secretaria da coordenação, para preenchimento de um formulário de pré-matrícula, cuja finalidade é mensurar a quantidade de alunos que farão a matrícula na disciplina; a pré-matrícula deverá acontecer até dez dias antes do encerramento do prazo para a oferta de disciplinas do semestre seguinte, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 8º. Caberá ao aluno, no período estabelecido pelo calendário acadêmico para matrícula dos veteranos, proceder à matrícula na disciplina, na turma que terá como professor responsável o seu orientador. É vedada a matrícula em turma distinta, o que ocasionará em cancelamento da matrícula da turma solicitada de forma equivocada.

Art. 9º. A carga horária teórica de 60 horas, para que possa ser cumprida, será atendida mediante encontros semanais realizados entre orientando e orientador, cujo objetivo é dar orientações ao aluno acerca da elaboração do projeto, em consonância com as informações contidas na ficha de disciplina. A carga horária prática de 60 horas consistirá na elaboração do projeto pelo aluno, com a orientação do professor.

Art. 10º. O projeto de monografia deverá ser estruturado com os seguintes elementos:

- I - Introdução;
- II - Objetivos (geral e específicos);
- III - Justificativa;
- IV - Referencial teórico;
- V - Problemas e hipóteses;
- VI - Metodologia;
- VII - Cronograma;
- VIII - Referências (no mínimo 5);
- IX - Anexos (se houver);
- X - Apêndices (caso necessário).

Art. 11. O projeto de pesquisa deverá ter no mínimo 05 (cinco) páginas e no máximo 10 (dez) páginas, obedecendo à seguinte formatação:

- I - Encadernação - em espiral (capa PVC);
- II - Tamanho da folha - A4 (21 cm x 29,7 cm);

III - Tipo e corpo da letra - tamanho 12 - Arial ou Times New Roman;

IV - Margens e espaçamentos - Superior: 3 cm; Inferior: 2 cm; Esquerda: 3 cm; Direita: 2cm. Espaçamento: 1,5;

V - Numeração das folhas - em arábico, à direita no canto superior;

VI - Capa;

VII - Folha de rosto.

Art. 12. O projeto deverá ser impresso em três vias. Elas deverão ser entregues na secretaria da coordenação na data estipulada. Após o recebimento, a coordenação encaminhará as vias para a correção do professor orientador. Depois de corrigida, uma via deverá ser devolvida para arquivo da coordenação, outra via será devolvida para o aluno e terceira via ficará com o próprio professor. A data para entrega do projeto será estipulada pelo professor orientador, desde que não ultrapasse o limite de tempo necessário para o lançamento de notas e faltas no portal do docente, uma vez que o docente, como responsável por ministrar a disciplina, será também responsável pelo lançamento da nota.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. De acordo com o projeto pedagógico do curso de Tradução, no sétimo período será ofertada a disciplina Monografia. A disciplina possui a carga horária total de 120 horas, constituída em sua totalidade por horas práticas.

Art. 14. Para que o discente se matricule nessa disciplina, é necessário que ele tenha cursado com aproveitamento a disciplina Projeto de Monografia, uma vez que esta se constitui como pré-requisito da disciplina Monografia.

Art. 15. O professor orientador escolhido pelo aluno deverá ser obrigatoriamente o mesmo docente designado para a orientação na disciplina Projeto de Monografia.

Art. 16. Assim como na disciplina Projeto de Monografia, para haver tempo hábil para o processamento de informações e futura oferta da disciplina para matrícula, serão necessários dois procedimentos. O primeiro refere-se à obrigatoriedade de os alunos interessados em cursar a disciplina se dirigirem à secretaria da coordenação, para preenchimento de um formulário de pré-matrícula, cuja finalidade é mensurar a quantidade de alunos que farão a matrícula na disciplina; a pré-matrícula deverá acontecer até dez dias antes do encerramento do prazo para a oferta de disciplinas do semestre seguinte, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

Art 17. Caberá ao aluno, no período estabelecido pelo calendário acadêmico para matrícula dos veteranos, proceder à matrícula na disciplina, na turma que terá como professor responsável o seu orientador. É vedada a matrícula em turma distinta, o que ocasionará em cancelamento da matrícula da turma solicitada de forma equivocada.

Art 18. A carga horária prática de 120 horas será atendida pelas atividades inerentes à elaboração da monografia, a saber: identificação e observação de um fenômeno teórico ou empírico; delimitação de um objeto de estudo e problematização (conforme o projeto); construção e testagem de hipóteses; coleta, análise e interpretação de dados; implicações e limitações do estudo; redação, refacção e defesa da monografia, sob orientação do professor orientador.

Art. 19. A monografia deverá ser elaborada de acordo com o que preconizam as normas da ABNT e com o mínimo de trinta laudas de parte textual. A monografia deverá ser entregue provisoriamente em três vias impressas, encadernadas em

espiral (capa PVC), destinadas aos docentes que comporão a banca de defesa da monografia. A entrega da monografia provisória deverá ser realizada até 15 dias antes da defesa.

Art. 20. A banca que avaliará a defesa da monografia será composta por três professores: o professor orientador e mais dois professores indicados por ele. Os professores convidados podem ser docentes do ILEEL, da UFU ou de qualquer instituição de ensino superior (desde que não acarrete ônus à unidade acadêmica).

Art. 21. A defesa da monografia ocorrerá em sessão pública, sendo composta de:

- I. Apresentação oral, com duração de 20 a 30 minutos;
- II. Arguição, com duração de 20 a 30 minutos;
- III. Parecer da banca.

Art. 22. Para a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos eletrônicos de mídia. Cada arguidor terá de 10 a 15 minutos para sua exposição, incluindo-se a réplica.

Art. 23. A defesa deverá ser agendada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá ocorrer depois de decorridos 75% (setenta e cinco) do semestre letivo, até 7 (sete) dias antes do término do semestre letivo. Após a defesa, a banca emitirá o resultado e, caso necessário, apontará as correções a serem realizadas na monografia. A avaliação da monografia e de sua defesa corresponderá a 100 pontos, assim divididos: a parte escrita até 80 pontos e a defesa da monografia até 20 pontos. Os resultados da defesa serão registrados em ata a ser arquivada pela secretaria da coordenação.

Art. 24. A defesa poderá ser realizada de forma presencial e/ou virtual.

Art. 25. A monografia definitiva deverá ser entregue em via digital até o último dia letivo, no Repositório Institucional UFU e em outros locais indicados pela coordenação do Curso de Graduação em Tradução.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Qualquer situação não contemplada nesta normativa deverá ser analisada pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022

Professor Igor Antônio Lourenço da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Igor Antonio Lourenço da Silva, Presidente**, em 27/12/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136589** e o código CRC **1B91FE38**.

Referência: Processo nº 23117.055419/2022-19

SEI nº 4136589